



CONÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

PORTRARIA/COINTER/ N° 002/2025

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIOS – CPI DO CONÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, no uso de suas atribuições que lhe é conferido através do Art. 19, VII do Estatuto Social e considerando a Instrução Normativa (IN) N° 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES, e suas respectivas alterações;

Resolve:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Inventários – CPI do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, ficando composta na forma abaixo:

I – Presidente:

Marcelino Ayub Fraga (Superintendente de Relações Institucionais do COINTER)

II – Membros de apoio:

Lucineia da Costa Paz Lima (Funcionária do COINTER)

Lays Valério de Mello (Funcionária do COINTER)

Art. 2º A comissão que trata o artigo antecedente, fica responsável pela elaboração dos seguintes documentos nos moldes que tratam as disposições na IN 68/2020 do TCEES.

I – Inventário Anual de Bens Móveis (INVMOVS);

II – Termo circunstanciado evidenciando o total apurado e eventuais divergências patrimoniais (TERMOV);

III – Inventário Anual de Bens Imóveis (INVIMOS);

IV – Termo circunstanciado indicando o total de bens apurados e eventuais divergências encontradas (TERIMO);

V – Inventário Anual de Bens em Almoxarifado (INVALMO);

VI – Termo circunstanciado evidenciando o total apurado e eventuais divergências encontradas (TERALM);

VII – Inventário Anual de Bens Intangíveis (INVINTN);

VIII - Termo circunstaciado evidenciando o total apurado e eventuais divergências encontradas (TERINT).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos tratados nos incisos anteriores deverão ser entregues até a segunda quinzena do mês de março do exercício financeiro subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, regista-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 03 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER